

LEI COMPLEMENTAR Nº 415/2026

"Altera o valor da gratificação do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí-PI e dá outras providências"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou a seguinte Lei Complementar e eu sanciono a seguinte Lei, com fundamento no artigo 32, inciso II; artigo 34, inciso IX, artigo 35, inciso IV, artigo 45, parágrafo único, inciso VII e artigo 47, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei Complementar nº 02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - Fica regulamentada também a gratificação para o Controlador Interno, no valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais)".

Art. 2º - Ficam mantidas as demais determinações da Lei Complementar nº 02/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da ampliação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: DUODÉCIMO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 19 de fevereiro de 2026.


Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 19/02/2026
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal